



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício Nº 194A/2021/GAB/SMS

Ponta de Pedras - PA, 09 de agosto de 2021.

De: LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretária Municipal de Saúde

A(o) Exm^o Sra. Consuelo Maria da Silva Castro
Prefeita Municipal de Ponta de Pedras

Exm^a, Prefeita (o),

Encaminhamos a V. S^a. a solicitação para que seja providenciado o devido processo, com vista à **“REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA”**, com o objetivo de suprir as necessidades desta Secretaria, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

LEONARDO MACEDO LOBATO
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 11.797.106/0001-84

Endereço: Travessa Capitão João Tavares, S/N - Centro

CEP: 68.830-000

Cidade: Ponta de Pedras-PA

2. DO OBJETO:

2.1 REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS/PA”.

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1.** A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município de Ponta de Pedras, considerando que trata-se de saúde pública. Tendo em vista o atendimento e a demanda dos procedimentos com a finalidade de diagnóstica através de Exames Laboratoriais dentro da patologia clínica, questionando, interpretando e emitindo a conclusão em forma de laudos com parecer, relacionando resultado, clínica e exames solicitados, cuja a oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.2.** A contratação de empresa para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínica é indispensável e tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde da população.
- 3.3.** Justifica-se, que exames desta complexidade só são realizadas por empresas contratadas por serem de média e alta complexidade não tendo no município equipamentos que realizam estes serviços, os quais são utilizados para atender a demanda de pacientes no diagnósticos de doenças no intuito de diagnosticar com precisão e agravos quadros de pacientes nas 7 unidade de saúde, sendo elas (D. Angelo, Doralice, Mangabeira, Jaguarajó, Fortaleza, Santana e Hospital Municipal) de média e alta complexidade solicitado pelos médicos clínicos e especialistas, pacientes com quadros de câncer inicial ou terminal, na traumatologia e em pacientes internados ou não no Centro de atendimento com quadro de covid-19 positivos ou até mesmo sequelas pós covid-19, sendo de extrema necessidade em diagnósticos corretos e no intuito de oferecer um melhor atendimento e promoção da saúde dos nossos pacientes.
- 3.4.** O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, Artigo 3º, inciso IV:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”

4. DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Os serviços serão executados mediante encaminhamento de GUIA/SUS e REQUISIÇÃO MÉDICA, devidamente preenchida com todos os dados do usuário do SUS, com a devida prescrição médica do procedimento pelo médico solicitante da rede pública de saúde do Município de Ponta de Pedras.

4.2. DEMANDAS GERAL

4.3. O quantitativo indicado abaixo é meramente estimativo, não acarretando à Secretaria Municipal de Saúde de Ponta de Pedras, qualquer obrigação quanto à contratação das quantidades máximas estabelecidas em cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	100,000	UNIDADE
2	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMIA CLASSICA (5	100,000	UNIDADE
3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	100,000	UNIDADE
4	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	100,000	UNIDADE
5	DOSAGEM DE AMILASE	100,000	UNIDADE
6	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	100,000	UNIDADE
7	DOSAGEM DE CALCIO	100,000	UNIDADE
8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	100,000	UNIDADE
9	DOSAGEM DE CLORETO	100,000	UNIDADE
10	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	100,000	UNIDADE
11	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	100,000	UNIDADE
12	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	100,000	UNIDADE
13	DOSAGEM DE CREATINA	100,000	UNIDADE
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100,000	UNIDADE
15	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	100,000	UNIDADE
16	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	100,000	UNIDADE
17	DOSAGEM DE FERRITINA	100,000	UNIDADE
18	DOSAGEM DE FERRO SERICO	100,000	UNIDADE
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	100,000	UNIDADE
20	DOSAGEM DE FOSFORO	100,000	UNIDADE
21	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	100,000	UNIDADE
22	DOSAGEM DE GLICOSE	100,000	UNIDADE
23	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100,000	UNIDADE
24	DOSAGEM DE LIPASE	100,000	UNIDADE
25	DOSAGEM DE MAGNESIO	100,000	UNIDADE
26	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	100,000	UNIDADE
27	DOSAGEM DE POTASSIO	100,000	UNIDADE
28	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	100,000	UNIDADE
29	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	100,000	UNIDADE
30	DOSAGEM DE SODIO	100,000	UNIDADE
31	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	100,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	100,000	UNIDADE
33	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	100,000	UNIDADE
34	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	100,000	UNIDADE
35	DOSAGEM DE UREIA	100,000	UNIDADE
36	DOSAGEM DE VITAMINA B12	100,000	UNIDADE
37	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	100,000	UNIDADE
38	DOSAGEM DE FOLATO	100,000	UNIDADE
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	100,000	UNIDADE
40	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	100,000	UNIDADE
41	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	100,000	UNIDADE
42	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	100,000	UNIDADE
43	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	100,000	UNIDADE
44	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	100,000	UNIDADE
45	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	100,000	UNIDADE
46	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	100,000	UNIDADE
47	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	100,000	UNIDADE
48	HEMATOCRITO	100,000	UNIDADE
49	HEMOGRAMA COMPLETO	100,000	UNIDADE
50	LEUCOGRAMA	100,000	UNIDADE
51	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	100,000	UNIDADE
52	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	100,000	UNIDADE
53	PROVA DO LACO	100,000	UNIDADE
54	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	100,000	UNIDADE
55	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	100,000	UNIDADE
56	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	100,000	UNIDADE
57	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	100,000	UNIDADE
58	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	100,000	UNIDADE
59	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	100,000	UNIDADE
60	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100,000	UNIDADE
61	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100,000	UNIDADE
62	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	100,000	UNIDADE
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	100,000	UNIDADE
64	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	100,000	UNIDADE
65	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	100,000	UNIDADE
66	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100,000	UNIDADE
67	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEINAS	100,000	UNIDADE
68	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	100,000	UNIDADE
69	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+	100,000	UNIDADE
70	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTVL-2	100,000	UNIDADE
71	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	100,000	UNIDADE
72	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	100,000	UNIDADE
73	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	100,000	UNIDADE
74	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	100,000	UNIDADE
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	100,000	UNIDADE
76	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	100,000	UNIDADE
77	PESQUISA DE ANTIMICROSSOMAS	100,000	UNIDADE
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	100,000	UNIDADE
79	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	100,000	UNIDADE
80	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100,000	UNIDADE
81	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B HBE	100,000	UNIDADE
82	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	100,000	UNIDADE
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	100,000	UNIDADE
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-	100,000	UNIDADE
86	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DE HAPATITEA (HAV-IGG)	100,000	UNIDADE
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (IGM)	100,000	UNIDADE
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100,000	UNIDADE
89	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR	100,000	UNIDADE
90	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HERPES SIMPLES	100,000	UNIDADE
91	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANT CITOMEGALOVIRUS	100,000	UNIDADE
92	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	100,000	UNIDADE
93	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIRUBEOLA	100,000	UNIDADE
94	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	100,000	UNIDADE
95	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B HBC AN	100,000	UNIDADE
96	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR	100,000	UNIDADE
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMP.	100,000	UNIDADE
98	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	100,000	UNIDADE
99	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	100,000	UNIDADE
100	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	100,000	UNIDADE
101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100,000	UNIDADE
102	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-	100,000	UNIDADE
103	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	100,000	UNIDADE
104	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	100,000	UNIDADE
105	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	100,000	UNIDADE
106	VDRL P/DETCÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	100,000	UNIDADE
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI NUCLEO	100,000	UNIDADE
108	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	100,000	UNIDADE
109	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	100,000	UNIDADE
110	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	100,000	UNIDADE
111	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	100,000	UNIDADE
112	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100,000	UNIDADE
113	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	100,000	UNIDADE
114	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	100,000	UNIDADE
115	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	100,000	UNIDADE
116	CLEARANCE DE CREATININA	100,000	UNIDADE
117	DOSAGEM DE MICROALBUMINA DA URINA	100,000	UNIDADE
118	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	100,000	UNIDADE
119	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	100,000	UNIDADE
120	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	100,000	UNIDADE
121	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	100,000	UNIDADE
122	DOSAGEM DE ALDOTESTERONA	100,000	UNIDADE
123	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	100,000	UNIDADE
124	DOSAGEM DE CORTISOL	100,000	UNIDADE
125	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	100,000	UNIDADE
126	DOSAGEM DE DIHIDROTESTORENA (DHT)	100,000	UNIDADE
127	DOSAGEM DE ESTRADIOL	100,000	UNIDADE
128	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,	100,000	UNIDADE
129	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO(HGH)	100,000	UNIDADE
130	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	100,000	UNIDADE
131	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	100,000	UNIDADE
132	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	100,000	UNIDADE
133	DOSAGEM DE INSULINA	100,000	UNIDADE
134	DOSAGEM DE PARATORMONIO	100,000	UNIDADE
135	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	100,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

136	DOSAGEM DE PROGESTERONA	100,000	UNIDADE
137	DOSAGEM DE PROLACTINA	100,000	UNIDADE
138	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	100,000	UNIDADE
139	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	100,000	UNIDADE
140	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	100,000	UNIDADE
141	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	100,000	UNIDADE
142	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	100,000	UNIDADE
143	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	100,000	UNIDADE
144	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	100,000	UNIDADE
145	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	100,000	UNIDADE
146	DOSAGEM DE ALUMINIO	100,000	UNIDADE
147	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	100,000	UNIDADE
148	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	100,000	UNIDADE
149	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	100,000	UNIDADE
150	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	100,000	UNIDADE
151	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	100,000	UNIDADE
152	HEMOCULTURA	100,000	UNIDADE
153	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	100,000	UNIDADE
154	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	100,000	UNIDADE
155	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	100,000	UNIDADE
156	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	100,000	UNIDADE
157	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL MICROFLORA	100,000	UNIDADE
158	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/ CONGELAMENTO/PARAFINA P PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA	100,000	UNIDADE

5. DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 A contratação poderá ser amparada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste termo de referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

6.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 6.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 6.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 7.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.4 permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8 DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

9 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 9.1 A entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer no horário de 08 às 17 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, em local previamente definido na ordem de compra/serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras, conforme cronograma de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entrega definido pela contratada, no prazo definido entre as partes interessadas, deste termo, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato.

- 9.2 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde – Pará, para pagamento.
- 9.3 Caso os produtos/serviços, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 9.4 A entrega do resultado dos exames deverá ser em até 15 (quinze) dias corridos podendo ser prorrogado desde que solicitado por escrito e justificado pela empresa contratada, a partir da emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, a cada nova solicitação/contratação do setor requisitante.

10 RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 10.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11 PENALIDADES E MULTAS

- 11.1 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.
- 11.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

12 REAJUSTES DE PREÇOS:

- 12.1 Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.
- 12.2 A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.
- 12.3 Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13 DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

- 13.1 Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho:
- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
 - c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Secretaria Municipal de Saúde a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos Materiais, no prazo estipulado;
 - d) O atraso injustificado no fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS: **(SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS)**;
 - e) A paralisação da entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS: **(SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS)**, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;
 - f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
 - g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
 - i) A decretação de falência;
 - j) A dissolução da empresa contratada;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
 - l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.
 - o) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

PRAÇA ANTONIO MALATO Nº. 30, CENTRO, PONTA DE PEDRAS-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a(s) empresa(s) vencedora e o Órgão Solicitante;
- 14.2 A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 14.3 Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.
- 14.5 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 14.6 A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.
- 14.7 Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

15 DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 15.1 O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 15.2 O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.3 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:
- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
 - c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ 11.797.106/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos

16 DO FORO:

16.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ponta de Pedras, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

17 DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações em vigor.

Ponta de Pedras - PA, 09 de agosto de 2021.

LEONARDO MACEDO LOBATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE